ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito-

LEI N.º 1.560/2015 **Em, 22 de Maio de 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de parte de Lote Urbano – 23,02 M2, localizado Quadra E, Matricula 3.098(lote Nº2-EB-2) a Srª. EVA ADRIANA GOMES BARBOSA – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 84, X c.c 48 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de um excesso de lote de terreno urbano localizado à Rua João de Oliveira Garcia, 282, centro, com área encontrada, objeto da Investidura, **com 23,02(vinte e três vírgula zero dois metros quadrados)**, conforme faz prova Memorial Descritivo e Planta do Imóvel em anexo ao presente Projeto de Lei, devidamente registrado sob a Matricula 3.098 do Cartório de Registro de Imóveis também em anexo, a Srª **EVA ADRIANA GOMES BARBOSA**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade N 000628613 SSP/MS e devidamente inscrita no CPF/MF 772.720.301-78, devidamente localizado à Rua João de Oliveira Garcia, 282, centro, nesta cidade.

Art. 2°. A presente alienação tem por finalidade regularizar um pequeno excesso do lote urbano encontrado em sua propriedade, sendo certo, que os valores da alienação serão levantados de acordo com a pauta municipal, no setor competente dos Tributos e Arrecadação da Municipalidade.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE(2015).

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.